



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Quarta-feira • 28 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Itororó.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021** **DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021** **ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 076/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do Sr. **JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF nº 309.860.105-10, portador RG 161418813 SSP BA, residente e domiciliado à Rua 22 de Agosto, nº 80, Centro, Itororó-BA, para a contratação de serviços de emplacamentos e licenciamentos de veículos da frota do Município de Itororó-BA, pelo valor total de **R\$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais)**.

Itororó-BA, 05 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 114/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 05 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO, inscrito no CPF nº 309.860.105-10, portador RG 161418813 SSP BA, residente e domiciliado à Rua 22 de Agosto, nº 80, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de emplacamentos e licenciamentos de veículos da frota do Município de Itororó

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF nº 309.860.105-10, portador RG 161418813 SSP BA, residente e domiciliado à Rua 22 de Agosto, nº 80, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de emplacamentos e licenciamentos de veículos da frota do Município de Itororó

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.120,00 (Quatro mil centos e vinte reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ALDAIR ALVES SILVA**  
Fundo Municipal de Educação de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF nº 309.860.105-10, portador RG 161418813 SSP BA, RESIDENTE À Rua 22 de Agosto, nº 80, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de emplacamentos e licenciamentos de veículos da frota do Município de Itororó

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Gestor, **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF nº 309.860.105-10, portador RG 161418813 SSP BA, RESIDENTE À Rua 22 de Agosto, nº 80, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de emplacamentos e licenciamentos de veículos da frota do Município de Itororó

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 114/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Fundo municipal de Assistência Social de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AFRANIO AMARAL CARDOSO**  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 077/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **PETRA MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.215/0001-71, com sede à Rua Padre Sebastião, nº 74, Centro, Itororó-BA, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e lavagem das áreas prediais internas e externas e dos tanques, nas Unidades de Saúde Pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 120/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **PETRA MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.215/0001-71, com sede à Rua Padre Sebastião, nº 74, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e lavagem das áreas prediais internas e externas e dos tanques, nas Unidades de Saúde Pública, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 120/2021, Dispensa de Licitação nº 077/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**PETRA MARIA ASSUNÇÃO CARDOSO**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 078/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **AILSON DOS SANTOS COELHO**, inscrita no CNPJ nº 35.941.575/0001-93, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 67, 2º Andar, Centro, Itororó-BA, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de correspondências, Alvarás de Funcionamento, IPTU e cobranças cadastrais no perímetro urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo valor total de **R\$ 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa reais)**.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 121/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** AILSON DOS SANTOS COELHO, inscrita no CNPJ nº 35.941.575/0001-93, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 67, 2º Andar, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de entrega de correspondências, Alvarás de Funcionamento, IPTU e cobranças cadastrais no perímetro urbano para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 121/2021, Dispensa de Licitação nº 078/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.290,00 (Sete mil e duzentos e noventa reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**AILSON DOS SANTOS COELHO**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 079/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.813.117/0001-09, com sede à Praça Henrique Brito, nº 443, Centro, Itororó-BA, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itororó-BA., pelo valor total de **R\$ 13.550,00 (Treze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 122/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.813.117/0001-09, com sede à Praça Henrique Brito, nº 443, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 079/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 2.666,50 (Dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.813.117/0001-09, com sede à Praça Henrique Brito, nº 443, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 079/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.309,00 (Três mil e trezentos e nove reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó-Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ALDAIR ALVES SILVA**  
Fundo Municipal de Educação de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.813.117/0001-09, com sede à Praça Henrique Brito, nº 443, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 079/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.353,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Gestor, **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.813.117/0001-09, com sede à Praça Henrique Brito, nº 443, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 122/2021, Dispensa de Licitação nº 079/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.550,00 (Treze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Fundo municipal de Assistência Social de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**RAFAEL BOMFIM DOS SANTOS E CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 080/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.039.583/0001-79, com sede à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 054 - A, casa, Centro, Distrito do Rio do Meio, Itororó-BA, para contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e retornos vazios para GLP, pelo valor total de **R\$ 11.341,50 (Onze mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 123/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 09 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.039.583/0001-79, com sede à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 054 - A, casa, Centro, Distrito do Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e retornos vazios para GLP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.938,60 (um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.039.583/0001-79, com sede à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 054 - A, casa, Centro, Distrito do Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e retornos vazios para GLP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.938,60 (um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ALDAIR ALVES SILVA**  
Fundo Municipal de Educação de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.039.583/0001-79, com sede à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 054 - A, casa, Centro, Distrito do Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e retornos vazios para GLP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.158,40 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Gestor, **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.039.583/0001-79, com sede à Rua Marcolino Nepomuceno, nº 054 - A, casa, Centro, Distrito do Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e retornos vazios para GLP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 09 de Julho de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.305,90 (cinco mil trezentos e cinco reais noventa centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 09 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Fundo municipal de Assistência Social de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**W. CARVALHO DO NASCIMENTO ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 081/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **GENISON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.262.454/0001-18, com sede à Rua Tiradentes, nº 110, Centro, Itororó-BA., para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e outros, para o atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Itororó-BA, pelo valor total de **R\$ 17.480,00 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Itororó-BA, 12 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 124/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 12 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** GENISON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.262.454/0001-18, com sede à Rua Tiradentes, nº 110, Centro, Itororó-BA..

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e outros, para o atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 081/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 12 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**GENISON ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA**, e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **GENISON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.262.454/0001-18, com sede à Rua Tiradentes, nº 110, Centro, Itororó-BA..

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e outros, para o atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 081/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 12 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ALDAIR ALVES SILVA**  
Fundo Municipal de Educação de Itororó - BA

\_\_\_\_\_  
**GENISON ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** GENISON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.262.454/0001-18, com sede à Rua Tiradentes, nº 110, Centro, Itororó-BA..

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e outros, para o atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 081/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.560,00 (Sete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 12 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**GENISON ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Gestor, **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** GENISON ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.262.454/0001-18, com sede à Rua Tiradentes, nº 110, Centro, Itororó-BA..

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em equipamentos de refrigeração e outros, para o atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 081/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 12 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Fundo municipal de Assistência Social de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**GENISON ALVES DA SILVA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 082/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **LUZICLER MIRANDA MILITÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.704.851/0001-76, com sede à Rua Lourival Ribeiro, nº 257-A, Jequezinho, Jequié-BA, para a contratação de empresa para aquisição de materiais que compõem o kit de trabalho de campo e laboratorial, para o apoio e manutenção das atividades realizadas pela Vigilância Epidemiológica através dos Agentes de endemias e da equipe do laboratório de coleta no Município de Itororó-BA, pelo valor total de **R\$ 9.172,30 (Nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

Itororó-BA, 12 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 125/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 12 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** LUZICLER MIRANDA MILITÃO, inscrita no CNPJ nº 04.704.851/0001-76, com sede à Rua Lourival Ribeiro, nº 257-A, Jequezinho, Jequié-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais que compõe o kit de trabalho de campo e laboratorial, para o apoio e manutenção das atividades realizadas pela Vigilância Epidemiológica através dos Agentes de endemias e da equipe do laboratório de coleta no Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 125/2021, Dispensa de Licitação nº 082/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.172,30 (Nove mil e cento e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 12 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**LUZICLER MIRANDA MILITÃO**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 002/2021, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 063/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa **OSÉ PEREIRA NONATO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.432.738/0001-00, situada à Rua F, nº 36, sala A, Loteamento Parque Rio Colônia, Itororó-BA, para prestação de serviços de mão de obra especializada para ampliação e construção da Unidade Básica de Saúde - PSF Rui Costa, pelo valor total de **R\$ 30.990,18 (Trinta mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

Itororó-BA, 01 de abril de 2021.

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Presidente da Comissão

**GILTON SANTOS MOREIRA**  
Secretário da Comissão

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 118/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-BA, 01 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADO:** **JOSÉ PEREIRA NONATO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.432.738/0001-00, situada à Rua F, nº 36, sala A, Loteamento Parque do Colônia, Itororó-BA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de mão de obra especializada para ampliação e construção da Unidade Básica de Saúde - PSF Ruy Costa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 118/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021, na forma prevista no art. 24 II da Lei 8.666/93.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.990,18 (Trinta mil novecentos e noventa reais e dezoito centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA SILVA RIOS**  
Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PEREIRA NONATO**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Eletrônico nº 007/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para aquisição de material de informática, em favor da empresa:

**HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS-ME**, CNPJ nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 112, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 06 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 069/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 06 de abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS-ME, CNPJ nº 22.776.855/0001-41, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 112, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 069/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 12 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Itororó-BA

**HILDÉRICO DOS SANTOS MATOS-ME**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Eletrônico nº 008/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, em favor das empresas:

**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.615.369/0001-25, situada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, Aracaju-SE.

Itororó-Bahia, 30 de Março de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 070/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 31 de Março de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.615.369/0001-25, situada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, Aracaju-SE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para as secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 070/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 12 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora ANA PAULA DA SILVA RIOS e pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CARNEIRO RIOS.

**CONTRATADA:** FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.615.369/0001-25, situada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, Aracaju-SE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para as secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 070/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.920,00 (Trinta e três mil, novecentos e vinte reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 12 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.615.369/0001-25, situada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, Nº 33, Bairro Suíssa, Aracaju-SE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, para as secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 070/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 12 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial SRP nº 014/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, em favor das empresas:

**GERALDO DE MARGELA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ Nº 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Itororó-BA.

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 082/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERALDO DE MARGELA ALVES**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.050,80 (Cinco mil, cinquenta reais e oitenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**GERALDO DE MARGELA ALVES**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERALDO DE MARGELA ALVES**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.842,50 (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**GERALDO DE MARGELA ALVES**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERALDO DE MARGELA ALVES**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 01 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.122,11 (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e onze centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**GERALDO DE MARGELA ALVES**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** GERALDO DE MARGELA ALVES, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.373,62 (Dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**GERALDO DE MARGELA ALVES**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERSON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 55.499,40 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1672021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.608,50 (Dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 24.303,30 (Vinte e quatro mil, trezentos e três reais e trinta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 082/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.004,25 (Três mil, quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR:**

**GERALDO DE MARGELA ALVES - ME**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA, neste ato representada pelo titular, o Sr. Geraldo de Margela Alves, portador do RG 14.111.062-70 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 433.862.295-49, residente e domiciliado à Praça Duque de Caxias, 73, 1º Andar, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**LOTE 02**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL acondicionado em embalagem de 400g	UN	224	7,15	1.601,60
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO pronto acondicionado em caixinhas de 200ml, CX C/27 unid	CX	20	25,05	501,00
3	AÇÚCAR CRISTAL acondicionada em embalagem plástica de 1kg	KG	300	2,60	780,00
4	AÇÚCAR REFINADO acondicionada em embalagem plástica de 1kg.	KG	1750	2,60	4.550,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100ml	UN	50	2,22	111,00
6	AMENDOIM cru, em casca	KG	100	5,94	594,00
7	AMENDOIM cru, sem casca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g	KG	70	7,61	532,70
8	AMIDO DE MILHO, acondicionado em embalagem original de 500g. CX C/24 unid	CX	11	87,21	959,31
9	APRESUNTADO retangular produzido de pernil e paleta suína	KG	300	11,87	3.561,00
10	ARROZ INTEGRAL 1kg	KG	100	4,71	471,00
11	ARROZ POLIDO (AGULHINHA) TIPO 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg	KG	2000	4,65	9.300,00
12	AVEIA em Flocos Finos, embalagem com 170g	UN	100	2,44	244,00
13	AZEITE DE DÊNDE, 1000ml	UN	30	11,13	33,90
14	AZEITE DE OLIVA, extra virgem acondicionado em embalagem de 500ml	UN	30	24,36	730,80
15	AZEITONA VERDE Em conserva, embalagem original com 200g (peso drenado)	UN	50	4,23	211,50
16	BACON defumado (kg)	KG	100	22,64	2.264,00
17	Balas doces, sabores sortidos, embalagens de 1kg	PCT	50	5,66	283,00
18	BARRA DE CHOCOLATE, ao leite, amargo e meio amargo, 1kg	UN	20	26,72	534,40
19	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem de 300g	PCT	60	15,59	935,40
20	BISCOITO CREAM-CRAKER acondicionado em embalagem original de 400g	PCT	820	2,71	2.222,20
21	BISCOITO DOCE tipo maisena acondicionado em embalagem original com 400g	PCT	720	2,78	2.001,60
22	BISCOITO INTEGRAL, Cream Cracker, 400g	PCT	120	2,96	355,20
23	BISCOITO RECHEADO acondicionado em embalagem original de 60g diversos sabores	PCT	50	1,67	83,50
24	BISCOITO SALGADO, tipo club social, apresentação retangular, sabores diversos, acondicionados em embalagens originais de 150g	PCT	250	2,96	740,00
25	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, c/ selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, acondicionado em embalagem de 50g	UN	10	4,64	46,40
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, c/ selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, acondicionado em embalagem de 250g	PCT	3800	3,86	14.668,00
27	Caldo galinha, contendo 12 cubos	UN	0		
28	CANELA EM PAU 150g	PCT	125	13,36	1.670,00
29	CASTANHA DO PARÁ, pacote com 250g	PCT	10	31,17	311,70
30	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, em embalagem de 500g	PCT	0		
31	Chocolate granulado, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	10	2,41	24,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

32	COCO, RALADO, DESIDRATADO, acondicionado em embalagem original, com 100g	PCT	50	2,19	109,50
33	COMINHO acondicionado em embalagem original de 500g	PCT	10	11,88	118,80
34	Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, em embalagens de 200g, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas	PCT	40	5,65	226,00
35	CONDIMENTO PREPARADO (CATCHUP) – a base de tomate, acondicionado em embalagem original de no mínimo 300g	UN	70	2,22	155,40
36	CORANTE - Colorau, corante natural de urucum moído, condicionado em embalagem original de 500g	PCT	40	4,68	187,20
37	CRAVO DA ÍNDIA, pacote com 100g	PCT	25	4,68	117,00
38	CREME DE LEITE, em embalagem original de 200g	UN	200	2,30	460,00
39	ERVILHA em conserva acondicionada em embalagem de 200g	PCT	100	2,22	222,00
40	Extrato de tomate, concentrado, em embalagem original, com 340 a 380g	PCT	320	1,41	451,20
41	FARINHA DE MANDIOCA, tipo I, seca, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	KG	900	3,34	3.006,00
42	FARINHA DE ROSCA, pão seco moído, utilizado em inúmeras receitas, sempre com a característica de recobrir ou engrossar alimentos	PCT	50	4,82	241,00
43	FARINHA DE TAPIOCA (embalagem plástica até 500g)	UN	150	2,96	444,00
44	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial, acondicionada em embalagem plástica, original, com 1kg	KG	0		
45	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, Especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg	PCT	150	3,19	478,50
46	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg	KG	300	5,93	1.779,00
47	FEIJÃO DE CORDA, acondicionado em embalagem de 1Kg	KG	50	7,35	367,50
48	FEIJÃO FRADINHO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	50	7,35	367,50
49	FEIJÃO PRETO TIPO I, acondicionado em embalagem de 1kg	KG	80	6,12	489,60
50	FERMENTO BIOLÓGICO, seco, instantâneo, em embalagem original de 500g	PCT	10	13,73	137,30
51	FERMENTO EM PÓ em lata com 100g	UN	30	2,71	81,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

52	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, tipo flocão, acondicionado em embalagem de 500g, fardos de 10Kg, boa qualidade, embalagem selada, com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens: validade mínima de 05 meses após entrega	FARDO	25	24,49	612,25
53	FUBÁ DE MILHO (embalagem plástica contendo 500g)	UN	60	1,18	70,80
54	GELATINA - sabores sortidos, unidade com peso mínimo de 20g	UN	100	1,00	100,00
55	GENGIBRE	KG	2	19,70	39,40
56	GOIABADA ESPECIAL, em corte, acondicionada em embalagem original, com no mínimo de 1kg	UN	30	3,45	103,50
57	GOMA FRESCA	KG	10	3,60	36,00
58	GRANULADO COLORIDO, usados na decoração de bolos, tortas, doces, acondicionados em embalagens originais de 1kg	PCT	10	12,06	120,60
59	IOGURTE – diversos sabores, acondicionado em embalagem plástica com 200ml	UN	330	1,30	429,00
60	IOGURTE – Sabores diversos, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	LITRO	350	3,26	1.141,00
61	LEITE CONDENSADO, em caixa, contendo 395g. Caixa c/27 unid	CX	5	96,48	482,40
62	LEITE DE COCO concentrado, acondicionado em caixa, com 200 ml Cx. c/ 24 unid	CX	6	24,12	144,72
63	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, 1 litro	LITRO	500	3,26	1.630,00
64	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g	PCT	50	4,64	232,00
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote de 1kg	PCT	550	19,48	10.714,00
66	LEITE NATURAL (pasteurizado) Integral, esterilizado, sem aditivos e conservantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, capacidade e de acordo com as normas e resoluções vigentes dos órgãos competentes, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro	LITRO	1250	2,41	3.012,50
67	Maionese tradicional, embalagem com 500g	UN	50	4,08	204,00
68	MANTEIGA - Extra, com sal acondicionada em embalagem de 500g	KG	180	12,62	2.271,60
69	MARGARINA VEGETAL, cremosa, com sal, contendo de 60% a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, acondicionada em embalagem original (pote 500g)	UN	100	4,27	427,00
70	MASSA ALIMENTÍCIA (ESPAGUETE), De sêmola com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	PCT	800	1,97	1.576,00
71	MASSA ALIMENTÍCIA (LASANHA), com ovos, acondicionada em embalagem original, com 500g	PCT	100	3,90	390,00
72	MASSA ALIMENTÍCIA (PARAFUSO), com ovos, acondicionada em embalagem com 500g	PCT	800	2,78	2.224,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

73	MASSA ALIMENTÍCIA ANEL, sêmola, para sopa, acondicionada em embalagem original, com 500g	PCT	100	2,78	278,00
74	MASSA ALIMENTÍCIA SOPA, sêmola, acondicionada em embalagem original, com 500g	PCT	0		
75	MILHO PARA CANJICA, classe amarela acondicionado em embalagem plástica de 500g	UN	45	1,85	83,25
76	MILHO PARA CANJICA, classe branca, acondicionado em embalagem plástica de 500g	UN	15	2,14	32,10
77	MILHO PARA PIPOCA, TIPO I, grupo duro, classe amarela, acondicionada em embalagem original de 500g	PCT	100	2,56	256,00
78	MILHO VERDE em conserva, acondicionada em embalagem original de 200g	UN	130	2,00	260,00
79	MISTURA P/ BOLO, sabores diversos, pacotes com peso mínimo 450g	UN	50	2,52	126,00
80	MOLHO DE TOMATE, acondicionada em embalagem original de 520g	UN	220	2,52	554,40
81	MORTADELA inteira, embalagem de 1kg	KG	50	5,94	297,00
82	ÓLEO DE SOJA, refinada, em embalagem original, com 900ml)	UN	220	6,15	1.353,00
83	ORÉGANO, pacote com 100g	PCT	13	3,90	50,70
84	OVOS DE GALINHA, extra, branco, acondicionados em grades de 2,5 dúzias, de 1ª qualidade, caixa com 30 dúzias	CX	30	115,04	3.451,20
85	PIMENTA DO REINO, em pó, acondicionado em embalagem original de 200g	PCT	10	4,60	46,00
86	Pirulito, sabores diversos, acondicionados em embalagens com 100 unidades	PCT	45	8,16	367,20
87	POLPA (FRUTA) sabores: cajá, goiaba, manga, maracujá acondicionado em embalagem plástica, congelada com no mínimo 1kg	PCT	1900	3,41	6.479,00
88	PRESUNTO, EMBALAGEM DE 1kg	KG	170	17,81	3.027,70
89	QUEIJO RALADO 100g	PCT	100	5,56	556,00
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1kg	KG	170	19,30	3.281,00
91	REFRIGERANTE PET, em embalagens plásticas de 2 litros	UN	2900	3,70	10.730,00
92	SAL REFINADO, iodado em embalagem plástica, original 1kg	KG	27	0,65	17,55
93	SALSICHA, Tipo hot dog, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica com 2,5kg	UN	120	6,09	730,80
94	SARDINHA - em conserva, lata com 125g peso líquido	UN	10	3,70	37,00
95	SUCO PRONTO acondicionado em caixinhas de 200ml sabores diversos	UN	650	0,96	624,00
96	TABLETE DE CALDO DE CARNE (caixa c/24 unidades de 57g)	CX	5	8,91	44,55
97	TABLETE DE CALDO DE GALINHA (caixa c/24 unidades de 57g)	CX	5	8,91	44,55
98	TAPIOCA granulada, pacote com 1kg	PCT	20	7,38	147,60
99	TEMPERO DE ALHO E SAL, sem pimenta, em embalagem original, com no mínimo 300g	UN	12	3,12	37,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

100	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZÓN), 60g, KIT C/10	KIT	5	2,78	13,90
101	VINAGRE, acondicionada em embalagem de 500ml, em caixa com 12 unidades	CX	3	17,72	53,16

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.  
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.  
3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.  
4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.  
4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;  
4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;  
4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5. DOS PAGAMENTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### **7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

***www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA***

final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO DE MARGELA ALVES – ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021**

**O MUNICÍPIO DE ITORORÓ**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR:**

**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Itororó-BA, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Gerson Carvalho dos Santos, portador do RG 3.540.474 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 488.146.525-20, residente e domiciliado a Rua D. Pedro II, 57, Centro, Itororó-BA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**LOTE 03**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	FRANGO (coxa/sobrecoxa) com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1000	8,97	8.970,00
02	FRANGO (inteiro), in natura, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1000	7,98	7.980,00
03	FRANGO (peito) congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, sem tempero	KG	1000	8,98	8.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

04	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO CALABRESA, produto frescal, com matéria prima selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	KG	300	15,96	4.788,00
05	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA CALABRESA, produto frescal, com matéria prima, selecionada e temperos característicos, levemente apimentado	KG	300	21,95	6.585,00
06	LINGUIÇA FINA DE CARNE SUÍNA, temperada e defumada, tipo Josefina	KG	300	17,96	5.388,00
07	LINGUIÇA TEMPERADA E DEFUMADA, tipo calabresa	KG	200	17,96	3.592,00
08	PEIXE INATURA CURVINA inteiro congelado	KG	100	14,96	1.496,00
09	PEIXE INATURA CURVINA, em posta congelado	KG	100	22,94	2.294,00
10	PEIXE INATURA MERLUZA, filé congelado, pacotes de 1kg	KG	200	25,94	5.188,00
11	PEPINO Extra	KG	80	2,98	238,40

## 2. DO PREÇO

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

## 4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### **7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

### **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:  
I pelo MUNICÍPIO, quando:
  - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR:**

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Osmundo Nascimento Santos, portador do RG nº 10129739-48 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 097.462.181-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Itororó-BA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas e eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ABACAXI Com no mínimo 1kg	UN	180	5,44	979,20
2	ABÓBORA Madura, com peso mínimo de 2kg a unidade	KG	300	2,97	891,00
3	AIMPIM	KG	300	3,96	1.188,00
4	ALFACE Extra	MOLHO	210	2,97	623,70
5	ALHO Extra, graúdos, branco ou roxo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas	KG	60	24,75	1.485,00
6	BANANA DA PRATA Extra	DZ	120	3,96	475,20
7	BANANA DA TERRA	DZ	120	11,88	1.425,60
8	BATATA DOCE Extra	KG	220	3,47	763,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9	BATATA INGLESA Especial	KG	220	4,95	1.089,00
10	BETERRABA Extra, sem ramas	KG	80	4,95	396,00
11	CEBOLA BRANCA Extra	KG	320	3,96	1.267,20
12	CENOURA Extra	KG	315	3,96	1.247,40
13	CHUCHU Extra	KG	300	4,95	1.485,00
14	COUVE COMUM FRESCO extra	UN	100	2,97	297,00
15	INHAME	KG	210	4,95	1.039,50
16	LARANJA Com peso médio de 150g a unidade, contendo o kg no mínimo 7 unidades	KG	200	3,47	694,00
17	LIMÃO TAITI. Com peso médio de 80g a unidade, contendo o kg no mínimo 12 unidades	KG	20	4,95	99,00
18	MAÇÃ NACIONAL. Não ácida, com peso médio de 120g a unidade	KG	350	7,92	2.772,00
19	MAMÃO Tipo Havaí, com no mínimo 400g	UN	300	2,47	741,00
20	MANGA ROSA, com peso mínimo de 300g	UN	300	1,98	594,00
21	MARACUJÁ Tamanho médio, com peso mínimo de 100g a unidade	KG	20	7,92	158,40
22	MELANCIA Com peso mínimo de 6kg a unidade	UN	300	11,88	3.564,00
23	MELÃO, Tamanho médio, com peso mínimo de 1 e ½ kg a unidade	UN	200	9,90	1.980,00
24	PEPINO Extra	KG	80	3,47	277,60
25	PIMENTÃO VERDE extra	KG	20	5,44	108,80
26	QUIABO Extra, liso	KG	10	6,93	69,30
27	REPOLHO BRANCO Tamanho médio, com mínimo 1kg	KG	50	3,96	198,00
28	REPOLHO BRANCO Tamanho médio, com mínimo 2kg	KG	10	3,96	39,60
29	TEMPERO VERDE (cebolinha e coentro).	MOLHO	275	2,97	816,75
30	TOMATE Extra, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	KG	350	4,45	1.557,50
31	GOIABA - fruta in natura, Tamanho médio, com peso mínimo de 120g a unidade	KG	230	6,93	1.593,90

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

**8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 01 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Eletrônico nº 016/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição do kit emergencial e alimentação escolar, em favor das empresas:

**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Centro, Itororó-BA.

**GERALDO DE MARGELA ALVES**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada a Rua Duque de Caxias, 235, Centro, Itororó-BA.

**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.646.805/0001-75, situada a Rua Joseth Cardoso, Nº 85, Bairro: Jardim Vitória, Itambé-BA.

Itororó-Bahia, 13 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 084/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 13 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERSON CARVALHO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ 06.019.849/0001-93, situada à Rua Marcolino Nepomuceno, 170, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição do kit emergencial e alimentação escolar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 084/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 439.999,48 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 14 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**GERSON CARVALHO DOS SANTOS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **GERALDO DE MARGELA ALVES**, inscrita no CNPJ 26.909.984/0001-11, situada à Rua Castro Alves, 68-A, Térreo, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição do kit emergencial e alimentação escolar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 084/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 14 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**GERALDO DE MARGELA ALVES**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada a Rua Duque de Caxias, 235, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição do kit emergencial e alimentação escolar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 084/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 14 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.646.805/0001-75, situada a Rua Joseth Cardoso, Nº 85, Bairro: Jardim Vitória, Itambé-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição do kit emergencial e alimentação escolar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 084/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 14 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**MARCELA BRITO DA SILVA OLIVEIRA-ME**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial SRP nº 017/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó, em favor da empresa:

**NELSON PEIXOTO BRITO - ME**, inscrita no CNPJ: 15.180.052/0001-64, com sede a Av. Dr. Roberto Santos, nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

Itororó-Bahia, 15 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 085/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 15 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** NELSON PEIXOTO BRITO - ME, inscrita no CNPJ: 15.180.052/0001-64, com sede a Av. Dr. Roberto Santos, nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 085/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 16 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 80.046,75 (Oitenta mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**

**NELSON PEIXOTO BRITO - ME  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **NELSON PEIXOTO BRITO - ME**, inscrita no CNPJ: 15.180.052/0001-64, com sede a Av. Dr. Roberto Santos, nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 085/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 16 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.659,55 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**NELSON PEIXOTO BRITO - ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** NELSON PEIXOTO BRITO - ME, inscrita no CNPJ: 15.180.052/0001-64, com sede a Av. Dr. Roberto Santos, nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 085/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 16 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 34.425,76 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**NELSON PEIXOTO BRITO - ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **NELSON PEIXOTO BRITO - ME**, inscrita no CNPJ: 15.180.052/0001-64, com sede a Av. Dr. Roberto Santos, nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 085/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.531,67 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**NELSON PEIXOTO BRITO - ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021**

**O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela abaixo:

**NOME DA EMPRESA: NELSON PEIXOTO BRITO-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.180.052/0001-64 localizada à Av. Dr. Roberto Santos, Nº 521, Galpão, Bandeira do Colônia, Itapetinga-BA., neste ato representada pelo Sr. **Nelson Peixoto Brito**, inscrito no CPF nº 129.790.905-49, portador do RG nº 02312544 66 SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Dr. Roberto Santos, 521, Sala B, Bandeira do Colônia, Itapetinga-Bahia.

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
1.	CAIXÃO DE PORTA 210 X 60	un	13	119,76	1.556,88
2.	CAIXÃO DE PORTA 210 X 70	un	20	119,75	2.395,00
3.	CAIXÃO DE PORTA 210 X 80	un	20	119,75	2.395,00
4.	CAIXÃO JANELA 110 X 70	un	20	79,83	1.596,60
5.	CAIXÃO JANELA 110 X 80	un	39	79,84	3.113,76
6.	JANELA ALMOF. 110 X 60 EM MADEIRA	un	20	249,49	4.989,80
7.	JANELA ALMOF. 110 X 70 EM MADEIRA	un	20	249,49	4.989,80
8.	JANELA ALMOF. 110 X 80 EM MADEIRA	un	65	249,50	16.217,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 200 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA.	un	65	55,88	3.632,20
10.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 250 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	69,86	5.540,90
11.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 300 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	83,83	5.448,95
12.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 350 CM – BENEFICIADA SEM EMPANA E RACHADURA	un	65	97,80	6.357,00
13.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 400 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	111,78	7.265,70
14.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 450 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	125,75	8.173,75
15.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 500 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	139,72	9.081,80
16.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 550 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	153,69	9.989,85
17.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 600 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	167,66	10.897,90
18.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 650 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	181,64	23.613,20
19.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM X 700 CM - BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	195,61	12.714,65
20.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 750 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	209,58	13.622,70
21.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 800 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	223,55	14.530,75
22.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 850 CM – BENEFICIADA SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	237,52	15.438,80
23.	PEÇA DE MADEIRA 14 CM X 6 CM 900 CM – BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	251,50	16.347,50
24.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 200 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	14,37	1.868,10
25.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 250 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	65	17,96	1.167,40
26.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 x 300 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	260	21,56	5.605,60
27.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 350 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	25,15	3.269,50
28.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 400 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	28,74	3.736,20
29.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 450 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	260	32,34	8.408,40
30.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 500 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	35,93	4.670,90
31.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 550 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	39,52	5.137,60
32.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 600 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	43,11	5.604,30
33.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 CM X 6 X 650 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	46,71	6.072,30
34.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 X 6 X 700 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	104	50,30	5.231,20
35.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 X 6 X 750 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	104	56,05	5.829,20
36.	PEÇA DE MADEIRA RIPÃO 3,5 X 6 X 800 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	104	57,48	5.977,92
37.	PEÇA DE MADEIRA RIPA 4 CM X 2 CM - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	M3	7	3.992,00	27.944,00
38.	PORTA ALMOF. 210 X 60 EM MADEIRA	un	20	349,30	6.986,00
39.	PORTA ALMOF. 210 X 70 EM MADEIRA	un	20	349,30	6.986,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

40.	PORTA ALMOF. 210 X 80 EM MADEIRA	un	26	349,30	9.081,80
41.	TÁBUA DE MADEIRA 30 CM LARGURA 2 CM ESPESSURA X 300 COMPRIMENTO - BENEFICIADO SEM EMPENA E RACHADURA	un	130	34,93	4.540,90

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos da legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2021**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.31** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.32** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

---

**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

---

**NELSON PEIXOTO BRITO-ME**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial SRP nº 018/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de madeiras para uso de diversos departamentos do município de Itororó, em favor da empresa:

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 086/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 086/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 19 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 12.533,00 (Doze mil, quinhentos e trinta e três reais), R\$ 12.533,00 (Doze mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 19 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 086/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 19 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.134,00 (Nove mil, cento e trinta e quatro reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 086/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 19 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.875,40 (Vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 19 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 086/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 19 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.882,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 19 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

**O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa para eventual fornecimento de passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itororó-BA.**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.378.830/0001-61, localizada à Avenida Presidente Dutra, Nº 3.208, Centro, Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. **Isac Azevedo Magalhães**, inscrito no CPF nº 830.808.995-04, portador do RG nº 11.379,899-71, SSP/BA., residente e domiciliado à Rua Mário Batista, Nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista-BA.

Item	Discriminação / Especificações Técnicas	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	ITORORÓ - VITORIA DA CONQUISTA	UN	98	34,00	3.332,00
2	ITORORÓ - ILHEUS	UN	72	36,00	2.592,00
3	ITORORÓ - ITABUNA	UN	120	29,00	3.480,00
4	ITORORÓ – ITAPETINGA	UN	173	9,00	1.557,00
5	ITORORÓ - FIRMINO ALVES	UN	84	8,00	672,00
6	ITORORÓ - SANTA CRUZ DA VITORIA	UN	79	11,00	869,00
7	ITORORÓ – ITAMBÉ	UN	51	19,00	969,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8	ITORORÓ – IBICARAI	UN	51	26,00	1.326,00
9	ILHÉUS – ITORORÓ	UN	72	37,00	2.664,00
10	ITABUNA – ITORORÓ	UN	118	28,00	3.304,00
11	VITÓRIA DA CONQUISTA - ITORORÓ	UN	98	34,00	3.332,00
12	ITAPETINGA - EUNÁPOLIS	UN	20	31,00	620,00
13	EUNÁPOLIS - ITAPETINGA	UN	20	31,00	620,00
14	ITAPETINGA - PORTO SEGURO	UN	26	39,00	1.014,00
15	PORTO SEGURO - ITAPETINGA	UN	26	39,00	1.014,00
16	ITORORÓ – JEQUIÉ	UN	15	73,40	1.101,00
17	JEQUIÉ – ITORORÓ	UN	15	74,00	1.110,00
18	VITÓRIA DA CONQUISTA - BELO HORIZONTE	UN	20	247,00	4.940,00
19	BELO HORIZONTE - VITÓRIA DA CONQUISTA	UN	20	247,00	4.940,00
20	ITORORÓ - SÃO PAULO	UN	51	234,00	11.934,00
21	SÃO PAULO – ITORORÓ	UN	51	234,00	11.934,00
22	ITORORÓ – BRASÍLIA	UN	18	335,00	6.030,00
23	BRASÍLIA – ITORORÓ	UN	18	335,00	6.030,00
24	ITORORÓ - SALVADOR (CONVENCIONAL)	UN	48	145,00	6.960,00
25	SALVADOR - ITORORÓ (CONVENCIONAL)	UN	48	145,00	6.960,00
26	ITORORÓ - SALVADOR (LEITO)	UN	59	299,00	17.641,00
27	SALVADOR - ITORORÓ (LEITO)	UN	59	299,00	17.641,00
28	ITORORÓ - SALVADOR (SEMI-LEITO)	UN	54	165,00	8.910,00
29	SALVADOR - ITORORÓ (SEMI-LEITO)	UN	54	165,00	8.910,00
30	VITÓRIA DA CONQUISTA - NOVA SERRANA-MG	UN	30	331,00	9.930,00
31	NOVA SERRANA-MG - VITÓRIA DA CONQUISTA	UN	30	332,00	9.960,00
32	ITORORÓ - FEIRA DE SANTANA	UN	23	124,00	2.852,00
33	FEIRA DE SANTANA - ITORORÓ	UN	23	124,00	2.852,00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos da legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 092/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1A(s)** detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2A(s)** detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3 A(s)** detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1A** solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.31** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.32** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 018/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 19 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial SRP nº 019/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de manilhas para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Itororó-BA, em favor da empresa:

**M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.813.369/0001-23, situada à Rua A, nº 229, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí-BA.

Itororó-Bahia, 20 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 087/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 22 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.813.369/0001-23, situada à Rua A, nº 229, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de manilhas para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 087/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 23 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 233.331,30 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**

**M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**

**O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0125990774 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.693.695-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 990, Centro, Itororó-BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2004, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de manilhas para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Itororó-BA**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: M. CABRAL BRITO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.813.369/0001-23, situada à Rua A, nº 229, Bairro Tancredo Neves, Ibicuí-BA., representada neste ato por seu sócio, o Sr. Maurício Cabral Brito Júnior, inscrito no CPF sob o nº 088.036.365-79 e portador do RG nº 2120266905 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Do Meio, S/Nº, Bairro Bom Jardim, Ibicuí-BA..

MANILHAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo em concreto armado DM 200mm Junta rígida	UNI	975	48,32	47.112,00
2	Tubo em concreto armado DM 300mm Junta rígida	UNI	458	74,67	34.198,86
3	Tubo em concreto armado DM 400mm Junta rígida	UNI	238	114,21	27.181,98
4	Tubo em concreto armado DN 600mm CA-I, Junta Rígida	UNI	98	289,91	28.411,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5	Tubo em concreto armado DN 800mm CA-I, Junta Rígida	UNI	352	399,72	140.701,44
6	Tubo em concreto armado DN 1000mm CA-I, Junta Rígida	UNI	395	562,24	222.084,80

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos da legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.31** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.32** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2021**.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itororó-Bahia, 22 de Abril de 2021.

---

**Paulo Carneiro Rios**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

---

**M. CABRAL BRITO JÚNIOR EIRELI**  
**CONTRATADA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 023/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial nº 023/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de lanches, para atender a demanda das secretarias, em favor da empresa:

**BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.240.255/0001-27, situada a Av. Manoel Novais, nº 151, Térreo, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 15 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 108/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 15 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.240.255/0001-27, situada à Av. Manoel Novais, nº 151, Térreo, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lanches para atender a demanda das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 108/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.697,76 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.240.255/0001-27, situada à Av. Manoel Novais, nº 151, Térreo, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lanches para atender a demanda das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 108/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.362,00 (Treze mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA

**BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**  
CONTRATADA

]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.240.255/0001-27, situada à Av. Manoel Novais, nº 151, Térreo, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lanches para atender a demanda das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 108/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.024,50 (Vinte e sete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.240.255/0001-27, situada à Av. Manoel Novais, nº 151, Térreo, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de lanches para atender a demanda das secretarias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 108/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.915,00 (Sete mil, novecentos e quinze reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 16 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**BENEDITO CONCEICAO DO VALE EIRELI-ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 024/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial nº 024/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA, em favor das empresas:

**LORENNA SANTOS FARIAS**, inscrita no CNPJ Nº 41.076.150/0001-66, situada à Rua Medeiros Neto, nº 63, Centro, Itororó-BA.

**IVANETE DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 40.860.514/0001-31, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Distrito de Rio do Meio, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 109/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **LORENNA SANTOS FARIAS**, inscrita no CNPJ Nº 41.076.150/0001-66, situada à Rua Medeiros Neto, nº 63, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 68.100,00 (Sessenta e oito mil e cem reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**LORENNA SANTOS FARIAS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora ANA PAULA DA SILVA RIOS e pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CARNEIRO RIOS.

**CONTRATADA:** LORENNASANTOS FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.076.150/0001-66, situada à Rua Medeiros Neto, nº 63, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**LORENNASANTOS FARIAS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** LORENNIA SANTOS FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 41.076.150/0001-66, situada à Rua Medeiros Neto, nº 63, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**LORENNIA SANTOS FARIAS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **IVANETE DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 40.860.514/0001-31, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Distrito de Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**IVANETE DOS SANTOS SANTANA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ANA PAULA DA SILVA RIOS** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **IVANETE DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 40.860.514/0001-31, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Distrito de Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.750,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**IVANETE DOS SANTOS SANTANA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **IVANETE DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CNPJ Nº 40.860.514/0001-31, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 194, Distrito de Rio do Meio, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição refeições a fim de atender os prestadores de serviços do Município de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 109/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 23 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**IVANETE DOS SANTOS SANTANA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para seguro para 04 (quatro) veículos da Secretaria de Educação, em favor da empresa:

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, 1.489, Rua Guaianazes, 1.238, Bairro Campos Elíseos, Sao Paulo-SP.

Itororó-Bahia, 23 de Março de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 061/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 23 de Março de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ - BA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, 1.489, Rua Guaianazes, 1.238, Bairro Campos Elíseos, Sao Paulo-SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para seguro para 04 (quatro) veículos da Secretaria de Educação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 061/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 25 de Março de 2022.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 25 de Março de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó-BA

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 090/2021, nos reunimos para analisar o Pregão Presencial SRP nº 015/2021 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA, em favor das empresas:

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada a Rua Duque de Caxias, 235, Centro. Itororó-BA.

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**VANESSA LAPA DA SILVA**  
Pregoeira

**TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

**HARLEY SILVA FARIAS**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo nº. 083/2021 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ-BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada a Rua Duque de Caxias, 235, Centro. Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 25.346,90 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada a Rua Duque de Caxias, 235, Centro. Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.703,10 (Dois mil, setecentos e três reais e dez centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITORORÓ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 05 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.898,78 (Vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1732021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **ALDAIR ALVES SILVA** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** **OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 05 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.384,12 (Vinte e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ALDAIR ALVES SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.228.937/0001-35, com sede à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora ANA PAULA DA SILVA RIOS e pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CARNEIRO RIOS.

**CONTRATADA:** OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 05 de outubro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 46.400,24 (Quarenta e seis mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**ANA PAULA DA SILVA RIOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 – Centro, Itororó-BA, neste ato representado pelo Gestor **SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO** e pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**.

**CONTRATADA:** OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 083/2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato é da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.015,31 (Oito mil, quinze reais e trinta e um centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA

**SÉRGIO ALEX DOURADO BOTELHO**  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**, inscrita no CNPJ Nº 04.182.662/0001-80, situada à Rua Duque de Caxias, 235, Centro, Itororó-BA, neste ato representada por sua titular, a Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida dos Santos Lopes Costa, portadora do RG nº 480156603 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 128.020.028-64, residente e domiciliada a Rua 15 de Novembro, 132, Centro, Itororó-BA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**LOTE 02**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BALDE PARA LIXO, em inox c/ pedal e tampa, capacidade para 30 litros	UN	15	269,00	4.035,00
2	BALDE PARA LIXO, em inox c/ pedal e tampa, capacidade para 12 litros	UN	32	119,00	3.808,00
3	BALDE PARA LIXO, em plástico c/pedal e tampa, capacidade para 100 litros	UN	30	286,00	8.580,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4	BALDE PARA LIXO, em plástico c/pedal e tampa, capacidade para 30 litros	UN	20	87,84	1.756,80
5	BALDE PARA LIXO, em plástico c/pedal e tampa, capacidade para 50 litros	UN	30	90,00	2.700,00
6	BALDE PARA LIXO, plástico, c/tampa, capacidade para 100 litros	UN	50	49,00	2.450,00
7	BALDE PARA LIXO, plástico, c/tampa, capacidade para 50 litros	UN	50	38,00	1.900,00
8	BALDE PARA PIA, c/tampa em plástico	UN	30	9,00	270,00
9	BALDE PLÁSTICO, com alça, sem tampa, 30 litros	UN	20	13,88	277,60
10	BALDE PLÁSTICO, com alça, sem tampa, 20 litros	UN	20	13,88	277,60
11	VASILHA PLÁSTICA, quadrada c/ tampa, 18 litros	UN	50	39,90	1.995,00

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.  
2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.  
3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.  
3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

### **5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### **7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estar presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

**8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:  
I pelo MUNICÍPIO, quando:
  - a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

***Rua Duque de Caxias, 165 - Centro***

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES COSTA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.752.993/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Itororó-BA., representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CARNEIRO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado à contratação de empresa para aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó, resolve registrar os preços das empresas classificadas abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2021 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.976.663/0001-23, situada à Avenida Manoel Novais, 113, Centro, Itororó-BA, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Osmundo Nascimento Santos, portador do RG nº 10129739-48 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 097.462.181-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro, Itororó-BA.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de material e utensílios de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para manutenção dos serviços das secretarias da Prefeitura Municipal de Itororó., conforme especificações constantes no Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 015/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Integram a Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial SRP e seus Anexos.

**LOTE 01**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo 2% P/P, no mínimo, caixa com 12x1 litro	CX	287	17,88	5.131,56
2	ÁLCOOL COMUM 96°, caixa com 12x1 litro	CX	35	77,22	2.702,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, de uso hospitalar, para desinfecção de artigos micríticos, acondicionado em embalagem plástica, caixa com 12x1 litro	CX	112	77,72	8.648,64
4	ÁLCOOL GEL 70%, 500ml, cx c/ 12 unidades	CX	67	81,51	5.461,17
5	AMACIANTE, galão 20 litros	GL	10	60,06	600,60
06	BENZOCREOL	LITRO	150	25,03	3.754,50
07	BOTA DE BORRACHA cano alto, branca, numerações diversas.	PAR	30	28,60	858,00
08	CERA LÍQUIDA, vermelha, acondicionamento em recipiente de 750ml.	UN	30	2,79	83,70
09	COLORO	LITRO	1400	1,86	2.604,00
10	COADOR PARA CAFÉ, haste de metal e funil de tecido de algodão.	UN	70	3,22	225,40
11	COLHER DESCARTAVEL, plástica, para refeição, pct c/50 unidades	PCT	60	3,22	193,20
12	COLHER DESCARTAVEL, plástica, para sobremesa, pct com 50 unidades	PCT	60	2,72	163,20
13	COPO DESCARTÁVEL 150ml c/100 unidades	PCT	60	3,58	214,80
14	COPO DESCARTÁVEL 80ml c/100 unidades	PCT	50	3,43	171,50
15	COPO DESCARTAVEL de 200ml, CX C/25X100	CX	220	3,93	864,60
16	COPO DESCARTAVEL de 50ml, CX C/25X100	CX	32	2,15	68,80
17	CREME DENTAL - dentífrico, composição básica creme dental com fluor ativo de 1100 ppm, tipo adulto, 180g	UN	50	3,58	179,00
18	SABÃO EM BARRA p/roupas, com 500g na cor pintado, pct com 2 unidades	UN	120	5,01	601,20
19	DESINFETANTE, fragrâncias diversas, embalagem com 12x 1 litro	CX	248	30,03	7.447,44
20	DESODORIZADOR DE AR, tipo aerosol, caixa com 12x400ml	CX	57	92,95	5.298,15
21	DETERGENTE LIQUIDO, neutro biodegradável, concentrado, p/aplicação em cozinha, caixa c/24x500ml	CX	142	28,60	4.061,20
22	ESCOVA BASE EM MADEIRA cerdas nylon, lava roupa	UN	80	2,15	172,00
23	ESPONJA (DUPLA FACE), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual	UN	528	0,64	337,92
24	ESPONJA, LÃ OU AÇO, com fios finíssimos, emaranhados, acondicionada em saco plástico c/ 8 unid, pesando 50g no mínimo	PCT	90	1,07	96,30
25	ESPONJA, LÃ OU AÇO, tipo palha de aço carbono, fios grossos, acondicionados em sacos plásticos, c/50g no mínimo	PCT	50	2,15	107,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

26	FILME PVC – Rolo c/ 38cm x 100m	ROLO	80	12,16	972,80
27	FLANELA para limpeza, em tecido 100% algodão, cores diversas, medindo 56x38cm	UN	780	1,43	1.115,40
28	FÓSFORO embalagem c/10 cx c/40 talas	PCT	134	2,15	288,10
29	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO, presa na cintura com fitas adesivas e reajuste com elástico, c/8 unidades	PCT	80	10,73	858,40
30	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA, tipo formato anatômico, tamanho G, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil acondicionadas em pacotes com 9 unidades	PCT	50	3,58	179,00
31	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA, tipo formato anatômico, tamanho M, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil acondicionadas em pacotes com 10 unidades	PCT	50	10,73	536,50
32	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA, tipo formato anatômico, tamanho P, características adicionais com elástico nas pernas, material manta absorção tecido hipoalergênico, cobertura ext. impermeável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário infantil acondicionadas em pacotes com 11 unidades	PCT	50	3,58	179,00
33	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa em material sintético. c/50 unidades	PCT	85	2,72	132,20
34	GUARDANAPO 24X22, c/50 unidades	PCT	158	0,72	113,76
35	GUARDANAPO 33X33, c/50 unidades	PCT	55	1,43	78,65
36	GUARDANAPO BRANCO tamanho padrão pct c/ 50 unid. cx c/48 pacotes	CX	155	68,64	10.639,20
37	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO, anti-alérgico, caixa c/ 75 unidades	CX	100	1,43	143,00
38	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 litro	UN	330	2,86	943,80
39	INSETICIDA, aerossol, destinado para eliminar os insetos, caixa com 24x300ml	CX	20	143,00	2.860,00
40	LENÇO UMEDECIDO para higiene do bebê, C/48 unidades	PCT	15	5,69	85,35
41	LIMPA ALUMÍNIO, limpa, dá brilho em utensílios de alumínio, em embalagem de 500ml	UN	185	2,00	370,00
42	LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza geral, limpeza pesada, 500ml	UN	305	2,15	655,75
43	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, brilho seco, acondicionado em embalagem plástica c/ 100ml	UN	80	3,58	286,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

44	LUVA DE EPI (RASPA), pedreiro, metalúrgico, coleta seletiva, tamanho G: acondicionada em pacote c/par	PAR	30	7,87	236,10
45	LUVA DE EPI (RASPA), pedreiro, metalúrgico, coleta seletiva, tamanho M: acondicionada em pacote c/par	PAR	30	7,87	236,10
46	LUVA DE EPI (RASPA), pedreiro, metalúrgico, coleta seletiva, tamanho P: acondicionada em pacote c/par	PAR	30	7,87	236,10
47	LUVA PARA LIMPEZA emborrachada, resistente, cor amarela – tamanho G: acondicionada em pacote c/par	PAR	275	4,29	1.179,75
48	LUVA PARA LIMPEZA emborrachada, resistente, cor amarela – tamanho M: acondicionada em pacote c/par	PAR	285	4,29	1.222,65
49	LUVA PARA LIMPEZA emborrachada, resistente, cor amarela – tamanho P: acondicionada em pacote c/par	PAR	165	4,29	707,85
50	MOPS GIRATÓRIO C/CARRINHO	UN	5	171,60	858,00
51	MULTI INSETICIDA, líquido indicado para desinsetização de ambientes (K-Othrine SC 25) 30ml	UN	50	7,01	350,50
52	NAFITALINA - 50g	PCT	10	1,77	17,70
53	PÁ PARA LIXO com cabo de madeira 70cm.	UN	310	6,44	1996,40
54	PALITO DE DENTES, cx c/200 unidades	CX	4	2,86	11,44
55	PANO DE CHÃO branco, alvejado, duplo, grosso, para limpeza, medindo 50x70cm.	UN	580	3,58	2.076,40
56	PANO DE PRATO	UN	230	2,86	657,80
57	PAPEL ALUMINIO, em rolo medindo 30cm de largura e 7,5m de comprimento	UN	103	3,22	331,66
58	PAPEL HIGIÊNICO na cor branco, 1ª qualidade, medindo 10cm de largura, 60mt de comprimento, fardo c/16 embalagens c/ 4 unidades	FD	310	42,90	13.299,00
59	PAPEL TOALHA c/ dois rolos de 22cm de larg e 20 cmp. folha dupla 100% pura celulose, pct c/2 unidades	PCT	450	3,21	1.444,50
60	PAPEL TOALHA p/ banheiro interfolhado – 20 x 21 cm, folha simples, c/1000 folhas	PCT	610	8,58	5.233,80
61	PEDRA SANITÁRIA perfumada, p/uso em vaso sanitário. cx c/48 unidades	CX	40	68,64	2.745,60
62	POTE RETANGULAR DESCARTAVEL, 250ml tampa articulada. embalagem c/10 unidades	PCT	100	3,58	358,00
63	PRATO PLÁSTICO DESCARTAVEL, 20cm, c/10 unidades	PCT	150	2,50	375,00
64	PRATO PLÁSTICO, descartável, 18 cm, c/10 unidades	PCT	155	1,43	221,65
65	RODO com haste de borracha em base de madeira, cabo 150cm, Grande	UN	412	6,43	2.649,16
66	RODO com haste de borracha em base de madeira, cabo 150cm, Pequeno	UN	400	5,00	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

67	SABÃO DE COCO neutro, 100% óleo de babaçu, embalagem de 200g	UN	120	2,15	258,00
68	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200g	UN	524	1,43	749,32
69	SABÃO EM BARRA p/roupas, pct 5 unid. c/ 200g na cor azul, cx c/ 10 pacotes	CX	29	71,50	2.073,50
70	SABÃO EM PÓ para roupa. cx c/ 24 embalagem de 500g	CX	90	51,48	4.633,20
71	SABÃO LIQUIDO perfumado para banheiro, embalagem 1 litro	LITRO	155	7,15	1.108,25
72	SABÃO PINHO MULTIUSO, a base de óleo de pinho, embalagem de 1 litro	UN	410	3,57	1.463,70
73	SABONETE, barra, embalagem de 90g	UN	185	1,43	264,55
74	SACO ALVEJADO c/ 100% algodão SG tamanho 49x78 cm, p/ secar louça na cor branca.	UN	305	3,58	1.091,90
75	SACO DE LIXO HOSPITALAR, branco leitoso, 100L c/100 unidades	PCT	10	35,75	357,50
76	SACO DE LIXO HOSPITALAR, branco leitoso, 15L c/100 unidades	PCT	10	28,60	286,00
77	SACO DE LIXO HOSPITALAR, branco leitoso, 200L c/100 unidades	PCT	10	71,50	715,00
78	SACO DE LIXO HOSPITALAR, branco leitoso, 30L c/100 unidades	PCT	5	28,60	143,00
79	SACO DE LIXO HOSPITALAR, branco leitoso, 40L c/100 unidades	PCT	10	32,18	321,80
80	SACO DE LIXO PRETO - 20L, material de alta qualidade, pct c/ 100 unidades	PCT	110	25,03	2.753,30
81	SACO DE LIXO PRETO - 60L, material de alta qualidade, pct c/ 100 unidades	PCT	260	35,75	9.295,00
82	SACO P/ LIMPEZA, em tecido grosso, 100% algodão, na cor branca, sem furos, medindo no mínimo 40 X 71cm, costurado	UN	100	4,29	429,00
83	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, DOMICILIAR, capacidade de 100 litros	KG	360	21,45	7.722,00
84	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, DOMICILIAR, capacidade de 15 litros	KG	105	35,75	3.753,75
85	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, DOMICILIAR, capacidade de 20 litros	KG	30	35,75	1.072,50
86	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, DOMICILIAR, capacidade de 30 litros	KG	118	35,75	4.218,50
87	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, DOMICILIAR, capacidade de 50 litros	KG	200	32,89	6.578,00
88	SACO PLÁSTICO, embalagem de ½Kg	KG	25	17,88	447,00
89	SACO PLÁSTICO, embalagem de 1Kg	KG	15	17,88	268,20
90	SACO PLÁSTICO, embalagem de 20Kg	KG	45	17,88	804,60
91	SACO PLÁSTICO, embalagem de 500g	KG	20	17,88	357,60
92	SACOLA PLÁSTICA BRANCO, alça, capacidade 10Kg	KG	505	17,16	8.665,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

93	SACOLA PLÁSTICA BRANCO, alça, capacidade 5Kg	KG	508	17,16	8.717,28
94	TAPETE, tipo capacho para porta de entrada	UN	12	14,29	171,48
95	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada, embalagem c/ 100 unidades	PCT	200	35,75	7.150,00
96	VASILHA PLÁSTICA, quadrada c/ tampa de 18 litros	UN	50	21,45	1.072,50
97	VASSOURA C/ CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, c/ base de madeira e cabo medindo 150cm de comprimento, encaixe rosca. (Grande).	UN	199	6,43	1.279,57
98	VASSOURA EM NYLON tipo noviça, com cerdas macias, com cabo de madeira com rosca revestido em plástico	UN	174	6,43	1.118,82
99	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, em nylon	UN	180	2,86	514,80
100	VASSOURA PARA VASCULHAR, c/cerdas de palha	UN	51	14,30	729,30
101	VASSOURA PIAÇAVA, em madeira, com 18 furos, cabo medindo 150cm de comprimento	UN	424	6,08	2.577,92
102	VASSOURA TIPO GARI	UN	616	14,30	8.808,80

**2. DO PREÇO**

- 2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE**

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedidos tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

*CNPJ: 13.752.993/0001-08*

*Rua Duque de Caxias, 165 - Centro*

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

4.3. A aquisição do(s) produto(s) da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com as necessidades da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e horas) a contar da requisição do pedido emitida pela Prefeitura Municipal de Itororó;

4.4. A compra desta licitação deverá ser realizada de acordo com a discriminação constante deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado;

4.5. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento do objeto desta licitação, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

**5. DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega, nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

**7. – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade/tesouraria no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações poderão ainda estarem presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

### **8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

8.1. O material será entregue de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

8.2. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ**

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

**Fone: (073) 3265-1912 – Fax: (073) 3265-1153**

[www.itororo.ba.gov.br](http://www.itororo.ba.gov.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itororó/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Itororó-Bahia, 05 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PAULO CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal de Itororó-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**OSMUNDO N SANTOS & CIA LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CPF N.º